



Processo nº 19.622-3/2013
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gestores/Responsáveis Tecnoeste Máquinas e Equipamentos
Marcelo Duarte Monteiro
Cinésio Nunes de Oliveira
Arnaldo Alves de Souza Neto
Vilceu Francisco Marchetti
Valter Antonio Sampaio
Júlio Cezar Modesto
Ciro Rodolpho Gonçalves
Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Maria Elisa Marchetti
Rigoberto Anderson Marchetti
Cláudio Francisco Marchetti
Valéria Marchetti
Librelato Implementos Agrícolas e Rodoviários Ltda.
Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda.
Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda.
Tork Sul Comércio de Peças e Máquinas Ltda.
Rodobens Caminhões Cuiabá S/A
Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.
Extra Caminhões Ltda.
Auto Sueco Centro Oeste Concessionária de Veículos Ltda.
Iveco Latin América Ltda.
Assunto Tomada de Contas
Recurso de Agravo – 3.886-5/2017
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 8-8-2017 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 350/2017 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. TOMADA DE CONTAS. RECURSO DE AGRAVO. PROVIMENTO PARCIAL. ALTERAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR ATACADO PARA ADMITIR A PRODUÇÃO DE PERÍCIA COMPLEMENTAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **19.622-3/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 426/2017 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso de Agravo constante do documento nº 3.886-5/2017, interposto pela empresa Tecnoeste Máquinas e Equipamentos, por intermédio do



Sr. Marcelo Fortes Correa Meyer – sócio, neste ato representada pelos procuradores Paulo Tadeu Haendchen – OAB/MS nº 2.926-B, Cláudia Regina Dias Arakaki Ishikawa – OAB/MS nº 7.089, Regina Paula de Campos Haendchen Rocha – OAB/MS nº 8.066, Luís Cláudio Alves Pereira – OAB/MS nº 7.682, Fábio Rocha – OAB/MS nº 9.987, Wellington José Agostinho – OAB/MS nº 16.120-A, Ana Paula Tavares Simões – OAB/MS nº 10.031, Patrick Alves Costa – OAB/MT nº 7.993-B e Marcos Adriano Bocalan – OAB/MT nº 9.566, em face da Decisão Singular nº 1036/MM/2016, para alterá-la parcialmente no sentido de **admitir** a produção de perícia complementar e **manter** o indeferimento do desmembramento da Tomada de Contas, conforme fundamentos constantes no voto do Relator, sendo os Srs. Marcelo Duarte Monteiro - secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Cinésio Nunes de Oliveira e Arnaldo Alves de Souza Neto - ex-secretários de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, Vilceu Francisco Marchetti - ex-secretário de Estado de Infraestrutura (falecido), Valter Antonio Sampaio - superintendente de manutenção e operações de rodovias, Júlio Cezar Modesto - secretário de Estado de Gestão, Ciro Rodolpho Gonçalves - controlador-geral do Estado, Gustavo Pinto Coelho de Oliveira - secretário de Estado de Fazenda, Maria Elisa Marchetti, Rigoberto Anderson Marchetti, Valéria Marchetti e Cláudio Francisco Marchetti, este último representado pelo procurador Rodolfo Wilson Martins – OAB/MT nº 5.858; e as empresas Librelato Implementos Agrícolas e Rodoviários Ltda., representada pelo Sr. José Carlos Spricigo e pelos procuradores Everaldo João Ferreira – OAB/SC nº 1.967 e OAB/RS nº 63.003-A, Mauri Nascimento - OAB/SC nº 5.938 e OAB/RS nº 64.237-A, Vilmar Costa - OAB/RS nº 14.256, Fabiano Ferreira - OAB/SC nº 30.142 (Ferreira, Nascimento & Costa - Advocacia Empresarial - OAB/SC nº 732-2002), Helânia Jussara Goulart - OAB/SC nº 16.466, Giselle Estevam Tackrey - OAB/SC nº 18.331, Juliano Cesar Minotto - OAB/SC nº 20.989, Deisi Anacleto de Freitas Cândido - OAB/SC nº 21.122, Ivangela Colares Machado de Freitas - OAB/SC nº 25.879, Camila Cervo de Souza Machado - OAB/SC nº 27.481, Alcemir César Goulart - OAB/SC nº 35.422, Rodrigo Marcelino de Carvalho - OAB/SC nº 19.970, Antonella Machado Maia Buscacio Nicoloso - OAB/SC nº 31.070-B, Cristina Colombi Schambeck - OAB/SC nº 33.601, Bruna Machado Zanela - OAB/SC nº 33.828, Bianca Matos de Almeida - OAB/SC nº 35.909 e Alliny Pâmella Venâncio - OAB/SC nº 37.600; Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda., representada pelos Srs. Antônio Vivalde Reis Júnior e Valmir Gonçalves de Amorim – sócios, e pelos procuradores Otacilio Peron - OAB/MT nº 3.684-A, Andréa Pinto Biancardini - OAB/MT nº 5.009, Ana Laura Pereira - OAB/MT nº 6.999 e Bruna Elisa Peron - OAB/MT nº 14.604; Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda., representada pelos Srs. Domingos Pereira de Ávila Júnior e Henrique Pereira de Ávila - diretores comercial e financeiro, respectivamente, e pelos procuradores Bruna Fernanda Casano de Souza e Pedro Fonseca Santos Júnior - OAB/GO



nº 26.608; Tork Sul Comércio de Peças e Máquinas Ltda., representada pelo Sr. Mauro Boulanger Stival Oliveira - sócio proprietário, e pelo procurador Anselmo Mateus Vedovato Júnior - OAB/MS nº 9.429 (Mendes e Vedovato Advogados S.S.); Rodobens Caminhões Cuiabá S/A, representada pelos Srs. Ademir Odoricio e Carlos Eduardo Mantovani – administradores/diretores, e pelos procuradores Flávio Lopes Ferraz - OAB/SP nº 148.100, Thiago Tagliaferro Lopes - OAB/SP nº 208.972, Ricardo Gazzzi - OAB/SP nº 135.319, Leandro Garcia - OAB/SP nº 210.137, Miguel Boulos - OAB/GO nº 22.554, Jeferson Alex Salviato - OAB/SP nº 236.655, Bruno Henrique Lata Vilela Xavier - OAB/SP nº 314.244, Flávio Bertoluzzi Gasparino - OAB/SP nº 130.265, André Luís Fedeli - OAB/SP nº 193.114, Renato David Caires Canada - OAB/SP nº 214.389, Roberto Lopes da Silva - OAB/RS nº 47.869, Roberto Umekita de Freitas Henrique - OAB/SP nº 214.881, Paulo César de Castilho - OAB/SP nº 97.597, Camila Haikel de Oliveira Andrade - OAB/SP nº 281.663, Breno Mariano Rodrigues - OAB/SP nº 299.565, José Alexandre Stéfano - OAB/SP nº 109.510, Lia Mara Almeida - OAB/SP nº 204.319, Bruno Raphael Okada Balli - OAB/SP nº 249.922, Tiago Martins Silva - OAB/SP nº 216.621, Ricardo João Zanata - OAB/MT nº 8.360 e Maria Angélica Silva da Costa Zanata - OAB/MT nº 13.335; Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda., representada pelo Sr. Rui Denardin – sócio e pelos procuradores Darlã Martins Vargas – OAB/MT nº 5.300-B e Murillo Barros da Silva Freire – OAB/MT nº 8.942; Extra Caminhões Ltda., representada pelo Sr. Pérsio Domingos Briante – sócio e pelos procuradores Danielle Izaura S. Cavallari Rezende - OAB/MT nº 6.057, Carlos Rezende Júnior - OAB/MT nº 9.059, Jackson Nicola Mayolino - OAB/MT nº 17.147 (Cavallari e Rezende Advogados Associados - OAB/MT nº 283), Ademyr César Franco - OAB/MT nº 14.091, Ana Paula Dorileo Cardoso - OAB/MT nº 15.652, Wagner Mendes de Azevedo Júnior - OAB/MT nº 19.335, Luis Philippe Borges Tocantins - OAB/MT nº 15.882-E, Roberto Costa Marques - OAB/MT nº 8.555, Mauro Roberto Gomes de Mattos - OAB/RJ nº 57.739, Antônio Horácio da Silva Neto - OAB/AM nº 10.740, Gibran Moysés Filho - OAB/RJ nº 65.026, Gilberto da Silva Costa Filho - OAB/RJ nº 88.682, Marco Antônio Noel Gallicchio - OAB/RJ nº 80.701, Rodrigo de Mattos Soares - OAB/RJ nº 96.995, Nylson dos Santos Junior - OAB/RJ nº 123.851, Leonardo da Costa - OAB/RJ nº 133.608, Mario Orlando Ferreira Stoque - OAB/RJ nº 140.517, Ana Paula Aguiar Peixoto - OAB/RJ nº 152.058, Bianca Moares Bianco Blak - OAB/RJ nº 100.908 e Luíz Cláudio França Basto - OAB/RJ nº 113.398 (Gomes de Mattos Advogados Associados e Moysés e Mattos Advogados Associados); Auto Sueco Centro Oeste Concessionária de Veículos Ltda., representada pelos Srs. Jorge Varros Nieto Guimarães e Carlos Eduardo Melnec – administradores, e pelos procuradores Maria Cláudia de Lucca - OAB/SP nº 117.879, João Celestino Corrêa da Costa Neto - OAB/MT nº 4.611-B, Bettânia Maria Gomes Pedrosa Harlos - OAB/MT nº 6.522, Helda Ferreira - OAB/MT nº 9.138, Filinto Corrêa da



Costa Júnior - OAB/MT nº 11.264, Miriam Gonçalves Barbosa - OAB/MT nº 11.795, Renato Valério Faria de Oliveira - OAB/MT nº 15.629, Adauto Juarez Carneiro Neto - OAB/MT nº 16.252, Kleber Corrêa de Arruda - OAB/MT nº 10.528 e Sara Paes de Barros Veras de Carvalho - OAB/MT nº 15.627 (Corrêa da Costa Advogados); e Iveco Latin América Ltda.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que, à época em que proferiu a decisão agravada, atuava como Conselheiro responsável pela Sexta Relatoria, conforme Portaria nº 160/2015, DOC nº 769, de 15-12-2015.

Arguiu seu impedimento o Conselheiro DOMINGOS NETO, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Participaram do julgamento o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Ouvidor-geral
Presidente, em substituição legal

MOISES MACIEL – Relator
Conselheiro Substituto

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas Substituto